



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 036/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 889/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em 28/03/2018

Horas 12:37

Por: [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 889/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00 (dezessete milhões, sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de março de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 889/2018

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			17.067.197,00
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	0216	17.067.197,00
			TOTAL	RS 17.067.197,00





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24180810	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	S		17.067.197,00
20000000	RECEITA DE CAPITAL	S		17.067.197,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		17.067.197,00
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		17.067.197,00
24180800	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	S		17.067.197,00
24180811	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-PRINCIPAL	A	0216	17.067.197,00
			TOTAL	RS 17.067.197,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 28 , DE 21 DE MARÇO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

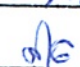
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER."

Senhores Parlamentares, a presente propositura pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até o montante de R\$ 17.067.197,00 (dezessete milhões, sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, conforme se depreende do Ofício nº 605/2018/DER-SEORGFIN, de 15 de março de 2018, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROTOCOLO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Porto Velho <u>21/03/18</u>
Hora: <u>09:25</u>
 Funcionário

M^a de Jesus M. Cordeiro
Assessora Parlamentar



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Ofício nº 605/2018/DER-SEORGFIN

A Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

MD. Secretário de Estado – SEPOG

N E S T A

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência, a **SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO**, em caráter de urgência, cujo Objeto: Aquisição de Equipamentos e veículos através de Convênios Federais, conforme quadro abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	SUPLEMENTAÇÃO
2936	44.90-52	212	16.077.197,00
2936	44.90.51	212	990.000,00
2936	44.90-52	1100	190.130,20 Contrapartida
2936	44.90.51	1100	10.000,00 Contrapartida

EMENDA: DEPUTADO LUCIO MOSQUINI

EQUIPAMENTO	EMPENHO/CONV.	VALOR R\$	CONTRAPARTIDA (R\$)	CONVENIO

Aquisição de 09 (nove) Caminhões Basculantes	2017NE:800467	2.997.000,00	29.970,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de 12 (doze) Retroescavadeiras	2017NE:800465	2.994.000,00	29.940,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de 22 (vinte e dois) Caminhões Leves	2017NE:800466	2.999.986,00	30.000,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de 09 (nove) Tratores de Pneus	2017NE:800468	1.009.000,00	10.000,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisições de 02 (duas) Motoniveladoras e 02 (duas) Pá Carregadeira	857873/2017	2.100.000,00	50.000,00	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Aquisição de 04 (quatro) Caminhões Trucados	843292/17	1.069.200,00	10.800,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de 4 (quatro) Caminhões Medio equipado com Cesto.	2017NE:800136	993.997,00	9.940,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de 05 (cinco) Retroescavadeiras, 01 (um) Caminhão Leve	843293/17	1.306.572,00	13.066,00	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa	2016NE:800522	214.142,00	21.414,20	MINISTERIO DA DEFESA
Aquisição de academia tubular ar livre	5100020170001-96025/2017	1.462.500,00	15.000,00	MINISTERIO DOS ESPORTE
Construção de Biblioteca	025168/2017	990.000,00	10.000,00	MINISTERIO DA DEFESA
TOTAL		17.067.197,00	200.130,20	
TOTAL NECESSÁRIO PARA EMPENHO			17.267.327,20	

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIANA COELHO, Secretário(a)**, em 15/03/2018, as 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1107074** e o código CRC



240A31FD.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0009.07/650/2018-09

SEI nº 1107074



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 17.067.197,00 (dezesete milhões, sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			17.067.197,00
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	0216	17.067.197,00
			TOTAL	RS 17.067.197,00

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24180810	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	S		17.067.197,00
20000000	RECEITA DE CAPITAL	S		17.067.197,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		17.067.197,00
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		17.067.197,00
24180800	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	S		17.067.197,00
24180811	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-PRINCIPAL	A	0216	17.067.197,00
			TOTAL	RS 17.067.197,00

10007